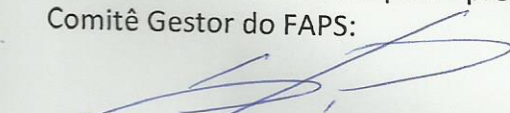


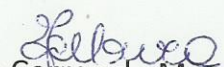
**FAPS - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2145/2010 - HUMAITÁ - RS**

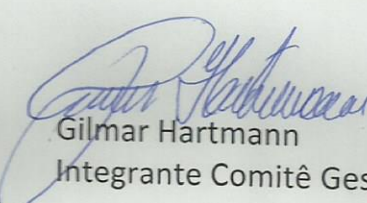
ATA EXTRAORDINÁRIA 002.2019

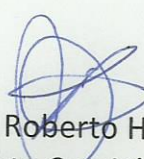
Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Humaitá, Prédio da Prefeitura, sala da contabilidade os membros do Comitê Gestor do FAPS em reunião extraordinária, para apreciação do credenciamento das instituições financeiras e dos fundos de investimentos. O gestor Leandro tomou a palavra, e antes de iniciar os trabalhos para o credenciamento, disse que o prazo de validade do último credenciamento era dia cinco de janeiro de dois mil e dezenove, e que conforme o edital 001/2016, haveria ainda mais um ano de validade, desde que se renovasse a documentação necessária e os Termos de Análise de Credenciamento. Porém, com nova legislação, entre elas a Resolução CMN nº. 4.695/2018, o gestor entendeu ser melhor realizar um novo procedimento, menos burocrático e mais eficiente. Portanto, esta reunião extraordinária é para realizar a análise dos documentos apresentados pelas instituições financeiras a seguir: Caixa Econômica Federal, Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e BB Gestão de Recursos, e seus respectivos fundos de investimentos. Após a análise por todos os integrantes do Comitê Gestor, dos documentos, solicitados previamente pelo gestor, as instituições citadas, constatamos que os mesmos não apresentam nenhuma irregularidade e contemplam/atendem aos requisitos da Portaria MPS nº 519, de 2011, na redação dada pela Portaria nº MPS 440, de 2013, portanto estão aptas a receber recursos do Regime Próprio de Previdência Social. Neste sentido, este Comitê Gestor homologa o credenciamento das instituições acima citadas e os seus respectivos fundos de investimentos. Após será preenchido e assinado os Termos de Análise de Credenciamento. Leandro Jose Fritzen salientou que os documentos referente ao processo de credenciamento, conforme Art. 6º-E Inciso III da Portaria MPS 519, que diz que os documentos que instruírem o credenciamento poderão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados à SPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015), estarão à disposição junto ao Gestor de Recursos do Fundo. No que diz respeito às instituições financeiras é preciso levar em consideração que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul só permite a aplicação dos recursos financeiros em bancos oficiais seguindo o disposto na Constituição Federal Art. 164 parágrafo 3º. Como nada a mais havia a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes, e levada para apreciação do Conselho Deliberativo do FAPS.

Comitê Gestor do FAPS:

  
Leandro Jose Fritzen  
Gestor e Integrante Comitê Gestor

  
Janete Correa de Moura  
Presidente e Integrante Comitê Gestor

  
Gilmar Hartmann  
Integrante Comitê Gestor

  
Marcos Roberto Hanauer  
Integrante Comitê Gestor